

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Carnalão

Lei n.º 131 de 19 de setembro de 1975

Obra gratificação da Secretaria da Câmara Municipal, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Carnalão:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a gratificação da Secretaria da Câmara fixada para R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais diante sua elevada responsabilidade, zelo e boa administração pelos seus trabalhos prestados ao Legislativo deste Município.

Art. 2.º - Fica suplementado na Verba a que se destina o pagamento da referida Secretaria, no Orçamento do corrente exercício, a importância necessária para atender as despesas constantes do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a contar de 1.º de julho de 1975.

Sala de Sessões da Câmara Mu-
nicipal de Camalote, em 21 de Setembro
de 1975.

Ulderino Guimarães da Silva

Ulderino Guimarães da Silva
Presidente.

Estanislau de Freitas Alvimanda
Estanislau de Freitas Alvimanda
1.º Secretário